



**SRE/ME - Secretaria de Reformas Econômicas CERTIFICADO DE
AUTORIZAÇÃO SRE/ME N.º 06.032125/2024 PROMOÇÃO N.º
2024/00169**

Mandatário: SUPERMERCADO PONTO NOVO GUACU LTDA

CNPJ: 71.782.163/0001-11

Endereço: OLIMPIO DE OLIVEIRA, 215, JARDIM ALMIRA

Cidade: MOGI-GUACU

CEP: 13847-055

UF: SP

Modalidade: Assemelhado a Concurso

Período da Promoção: 19/01/2024 a 16/05/2024

Área de Abrangência: Espírito Santo do Pinhal/SP Mogi Guaçu/SP Mogi Mirim/SP

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
5	Vale-compra no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em mercadorias, a escolha dos contemplados, do Supermercado Ponto Novo. Os produtos vetados pelo Art. 10 do Decreto 70.951, de 09/08/1972, ou seja, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas (teor alcoólico acima de 13ºGL), fumo e seus derivados não serão válidos nas compras.	500,00	2.500,00
5	Vale-compra no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em mercadorias, a escolha dos contemplados, do Supermercado Ponto Novo. Os produtos vetados pelo Art. 10 do Decreto 70.951, de 09/08/1972, ou seja, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas (teor alcoólico acima de 13ºGL), fumo e seus derivados não serão válidos nas compras.	500,00	2.500,00
5	Vale-compra no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em mercadorias, a escolha dos contemplados, do Supermercado Ponto Novo. Os produtos vetados pelo Art. 10 do Decreto 70.951, de 09/08/1972, ou seja, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas (teor alcoólico acima de 13ºGL), fumo e seus derivados não serão válidos nas compras.	500,00	2.500,00
5	Vale-compra no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em mercadorias, a escolha dos contemplados, do Supermercado Ponto Novo. Os produtos vetados pelo Art. 10 do Decreto 70.951, de 09/08/1972, ou seja, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas (teor alcoólico acima de 13ºGL), fumo e seus derivados não serão válidos nas compras.	500,00	2.500,00
5	Vale-compra no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em mercadorias, a escolha dos contemplados, do Supermercado Ponto Novo. Os produtos vetados pelo Art. 10 do Decreto 70.951, de 09/08/1972, ou seja, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas (teor alcoólico acima de 13ºGL), fumo e seus derivados não serão válidos nas compras.	500,00	2.500,00
5	Vale-compra no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em mercadorias, a escolha dos contemplados, do Supermercado Ponto Novo. Os produtos vetados pelo Art. 10 do Decreto 70.951, de 09/08/1972, ou seja, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas (teor alcoólico acima de 13ºGL), fumo e seus derivados não serão válidos nas compras.	500,00	2.500,00



SRE/ME - Secretaria de Reformas Econômicas
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/ME N. °
06.032125/2024 PROMOÇÃO N. ° 2024/00169

PRÊMIOS

5	<p>Supermercado Ponto Novo. Os produtos vetados pelo Art. 10 do Decreto 70.951, de 09/08/1972, ou seja, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas (teor alcoólico acima de 13°GL), fumo e seus derivados não serão válidos nas compras.</p> <p>Vale-compra no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em mercadorias, a escolha dos contemplados, do Supermercado Ponto Novo.</p>	500,00	2.500,00
5	<p>Os produtos vetados pelo Art. 10 do Decreto 70.951, de 09/08/1972, ou seja, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas (teor alcoólico acima de 13°GL), fumo e seus derivados não serão válidos nas compras.</p> <p>Vale-compra no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em mercadorias, a escolha dos contemplados, do Supermercado Ponto Novo.</p>	500,00	2.500,00
5	<p>Os produtos vetados pelo Art. 10 do Decreto 70.951, de 09/08/1972, ou seja, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas (teor alcoólico acima de 13°GL), fumo e seus derivados não serão válidos nas compras.</p> <p>Vale-compra no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em mercadorias, a escolha dos contemplados, do Supermercado Ponto Novo.</p>	500,00	2.500,00
5	<p>Os produtos vetados pelo Art. 10 do Decreto 70.951, de 09/08/1972, ou seja, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas (teor alcoólico acima de 13°GL), fumo e seus derivados não serão válidos nas compras.</p> <p>Vale-compra no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em mercadorias, a escolha dos contemplados, do Supermercado Ponto Novo.</p>	500,00	2.500,00
5	<p>Os produtos vetados pelo Art. 10 do Decreto 70.951, de 09/08/1972, ou seja, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas (teor alcoólico acima de 13°GL), fumo e seus derivados não serão válidos nas compras.</p> <p>Vale-compra no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em mercadorias, a escolha dos contemplados, do Supermercado Ponto Novo.</p>	500,00	2.500,00
5	<p>Os produtos vetados pelo Art. 10 do Decreto 70.951, de 09/08/1972, ou seja, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas (teor alcoólico acima de 13°GL), fumo e seus derivados não serão válidos nas compras.</p> <p>Vale-compra no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em mercadorias, a escolha dos contemplados, do Supermercado Ponto Novo.</p>	500,00	2.500,00



SRE/ME - Secretaria de Reformas Econômicas
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/ME N.º
06.032125/2024 PROMOÇÃO N.º 2024/00169

PRÊMIOS

5	Vale-compra no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em mercadorias, a escolha dos contemplados, do Supermercado Ponto Novo. Os produtos vetados pelo Art. 10 do Decreto 70.951, de 09/08/1972, ou seja, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas (teor alcoólico acima de 13ºGL), fumo e seus derivados não serão válidos nas compras.	500,00	2.500,00
5	Vale-compra no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em mercadorias, a escolha dos contemplados, do Supermercado Ponto Novo. Os produtos vetados pelo Art. 10 do Decreto 70.951, de 09/08/1972, ou seja, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas (teor alcoólico acima de 13ºGL), fumo e seus derivados não serão válidos nas compras.	500,00	2.500,00
5	Vale-compra no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em mercadorias, a escolha dos contemplados, do Supermercado Ponto Novo. Os produtos vetados pelo Art. 10 do Decreto 70.951, de 09/08/1972, ou seja, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas (teor alcoólico acima de 13ºGL), fumo e seus derivados não serão válidos nas compras.	500,00	2.500,00
5	Vale-compra no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em mercadorias, a escolha dos contemplados, do Supermercado Ponto Novo. Os produtos vetados pelo Art. 10 do Decreto 70.951, de 09/08/1972, ou seja, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas (teor alcoólico acima de 13ºGL), fumo e seus derivados não serão válidos nas compras.	500,00	2.500,00
5	Vale-compra no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em mercadorias, a escolha dos contemplados, do Supermercado Ponto Novo. Os produtos vetados pelo Art. 10 do Decreto 70.951, de 09/08/1972, ou seja, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas (teor alcoólico acima de 13ºGL), fumo e seus derivados não serão válidos nas compras.	500,00	2.500,00

Valor Total dos Prêmios: R\$42.500,00

Tendo em vista o que o estabelece o § 1º do art. 1º da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 9 de agosto de 1972, e considerando o que determina a letra i do inciso XII do artigo 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e o que determina a Portaria SEAE nº 10 de 30 de janeiro de 2008, e o que consta no **Processo Administrativo n.º 17377.000117/2024-01**, no uso da competência delegada pelo inciso I do artigo 2º da Portaria SEAE nº 71, de 9 de abril de 2015, **CERTIFICO** que fica autorizada a promoção requerida pelos solicitantes acima identificados, obedecido o plano de operação aprovado, conforme especificações acima.

A partir de 1º de janeiro de 2006, compete ao solicitante o recolhimento de imposto de renda na fonte à alíquota de 20% (vinte por cento) incidente o valor de mercado dos prêmios, nos termos do art. 70, inciso I, alínea b2, da Lei nº 11.196, de 26 de novembro de 2005, exceto para as modalidades Vale-Brinde e Assemelhado a Vale-Brinde.



SRE/ME - Secretaria de Reformas Econômicas
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/ME N. °
06.032125/2024 PROMOÇÃO N.° 2024/00169

Brasília-DF



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Chefe de Divisão de Promoção Comercial, em 12/01/2024 às 19:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador ZVR.UBJ.ZSK